Prefeitura Municipal de Rio Novo



Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG www.rionovo.mg.gov.br Fone: (32) 3274-1228

LEI Nº 1.453/2023 PROJETO DE LEI Nº 001/2023 AUTORIA: Pedro Gonçalves Caetano

Dispõe sobre a proibição de comercialização e utilização de bebidas acondicionadas em garrafas e copos de vidro durante as festividades de rua no município de Rio Novo-MG.

A Câmara Municipal de Rio Novo, Estado de Minas Gerais aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica proibida a comercialização e utilização de garrafas de vidro ou copos de vidro durantes as festividades de Rua município de Rio Novo-MG.

Art. 2º - A inobservância dessa lei por parte dos estabelecimentos comerciais, poderá acarretar a imediata interdição do local, com sua suspensão da licença de funcionamento, sem prejuízo das demais medidas cibeis ou criminais que poderá serem tomadas.

Art. 3º - A fiscalização para cumprimento da lei poderá contar com o apoio da Polícia Militar.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Novo, 14 de abril de 2023

ORMEU RABELLO FILHO
Prefeito de Rio Novo